

LEI MUNICIPAL Nº 1.460/2002

“ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NELSO ANTONIO DALL’AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353, de 17 de setembro de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dois.

NELSO ANTONIO DALL’AGNOL
Prefeito Municipal